



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

15
10

LEI Nº 2.274 DE 25 DE JULHO DE 2025.

PUBLICADO NO DOEMC

Edição nº 2163

Pág.(s) 001 e 002

Dia: 25/02/2025

Geisa do Lago F. Correa
Secretária de Administração

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Campestre – MG, Sr^a. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 986.227,75 (novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO		
447	1.500.000	R\$ 22.400,64
448	1.500.000	R\$ 38.402,23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
FICHA	FONTE	VALOR
191	1.500.000	R\$ 142.003,24
192	1.500.000	R\$ 44.801,28
449	1.500.000	R\$ 14.801,32
SECRETARIA DE SAÚDE		
FICHA	FONTE	VALOR
221	1.500.000	R\$ 42.801,32
228	1.500.000	R\$ 173.806,02
230	1.500.000	R\$ 8.000,00
232	1.500.000	R\$ 46.800,00
241	1.500.000	R\$ 266.807,69
434	1.500.000	R\$ 11.200,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
FICHA	FONTE	VALOR
284	1.500.000	R\$ 21.001,73
288	1.500.000	R\$ 22.400,64
301	1.500.000	R\$ 30.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE		
FICHA	FONTE	VALOR
396	1.500.000	R\$ 22.400,64
430	1.500.000	R\$ 63.600,75
453	1.500.000	R\$ 15.000,00
		R\$ 986.227,75



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

16
17

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, será utilizada como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

RESERVA DE CONTINGENCIA		
FICHA	FONTE	VALOR
86	1.500.000	R\$ 986.227,75
		R\$ 986.227,75

Art. 3º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 25 de julho de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal